



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 503 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE  
MENCIONA, REVOGA O ARTIGO TERCEIRO  
DA PORTARIA RIOPREV Nº 470, DE 23 DE  
MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe  
confere a Lei Estadual 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela  
Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no artigo 15, da Resolução Conjunta SEFAZ/RIOPREVIDENCIA nº 46, de julho de 2018;
- o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 47.844, de 26 novembro de 2021;
- o disposto no art. 13 da Lei 5.427/2009;
- a necessidade de otimização dos procedimentos administrativos de aposentadoria e pensão; - a necessidade em dar celeridade e eficiência na condução da gestão de processos administrativos, a qual reverte em prol da coletividade;
- a manifestação expressa do Diretor Presidente, que consta do documento 57636795; e
- o que consta dos autos do processo nº SEI - 040161/009863/2023.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Vagner Catalino Camberlin, ID Funcional nº4460649-4  
Gerente da Gerência de Benefícios, da Diretoria de Seguridade, para praticar os seguintes atos: **I**  
- emitir o ato de aposentadoria referente, exclusivamente, aos servidores públicos dos órgão e

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005  
Telefone: 2332-5757



secretarias do Poder Executivo que estão incluídos no Projeto de Centralização de Aposentadoria do Estado do Rio de Janeiro.

**II** - emitir o ato de habilitação à pensão por morte judicial concernentes aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os Procuradores do Estado e Defensores Públicos, bem como aqueles concernentes aos servidores públicos do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**III** - homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, de que trata a Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 148/2009, alterada pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 256/2014 e pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 343/2018.

**Art. 2º** - Revogar o artigo 3º da Portaria nº 470, de 23 de maio de 2023 (publicada em 30 de maio de 2023).

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor-Presidente